

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO.

Os Vereadores, membros da Comissão Geral de Pareceres, que este subscrevem requerem, respeitosamente, que a Casa aprecie a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº E.024/2016, oriundo do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a LDO para o Exercício Financeiro de 2017”:

- Altera a redação do § 2º, do art. 2º do Projeto de Lei nº E.024/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I a VIII - ...

§ 1º ...

§ 2º Durante o exercício de 2017, a meta “resultado primário” prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 a 159 da Constituição Federal.”

Sala de sessões, 18 de agosto de 2016.

Ver. Júlio César Braga

Ver. Fábio Schneider

Ver^a Roseli Bohn

Ver. Luciano Hensel

Ver. Waldir Gonçalves Braga

